

**CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - UASG: 926614
(PROCESSO ADMINISTRATIVO CFESS Nº 020/2026)**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, § 1º, I, Lei 14.133/2021)

1.1 O Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, autarquia federal com sede no Complexo Brasil 21, Brasília/DF, tendo em vista suas atribuições e competências na execução das ações pactuadas em instância deliberativa como o Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, elaborou o documento "Notas sobre Serviço Social e Relações Fronteiriças". Este documento consta no Plano de Ação 2025 do CFESS, no âmbito do Eixo Relações Internacionais e foi elaborado no mesmo ano por assistentes sociais especialistas e pesquisadoras da área do Serviço Social e relações fronteiriças, e questões alusivas a população indígena, migrantes, pessoas em situação de refúgio e apátridas, e pessoas em mobilidade nos corredores de passagem entre países de possuem fronteiras comuns.

1.2 O documento "Notas sobre Serviço Social e Relações Fronteiriças" após revisão e diagramação, foi lançado em maio de 2026, e está disponível para toda a categoria de assistentes sociais no site do CFESS. Contudo, no intuito de fortalecer o diálogo e as estratégias no trabalho de assistentes sociais em regiões de fronteiras, busca-se traduzir todo o teor do documento para o Espanhol, de modo que o documento tenha formato bilingue.

Problema: Embora o documento esteja disponível em língua portuguesa, sua divulgação e utilização permanecem limitadas entre profissionais, instituições, organizações e entidades de países hispanofalantes que compartilham fronteiras com o Brasil e que desenvolvem ações, pesquisas e articulações no campo do Serviço Social e das políticas sociais.

Importância: a tradução do documento Notas sobre Serviço Social e Relações Fronteiriças é necessária para assegurar a fidelidade terminológica e conceitual do documento e ampliar sua acessibilidade e difusão junto aos países latino-americanos.

Consequência da não contratação: A restrição do documento a língua portuguesa compromete a difusão da produção técnico-política do CFESS, reduz as possibilidades de intercâmbio de conhecimentos e de fortalecimento das estratégias de atuação profissional em territórios fronteiriços, marcados por intensos fluxos migratórios e pela diversidade sociocultural. Além disso, poderá dificultar a consolidação das relações internacionais desenvolvidas pelo CFESS com entidades do Serviço Social da América Latina, limitando a cooperação técnica, produção de conhecimento, incidência política e defesa dos direitos humanos no âmbito regional.

Benefício: a tradução do documento “Notas sobre Serviço Social e Relações Fronteiriças” aponta a realidade brasileira tanto nas regiões de fronteiras, como de pessoas migrantes, apátridas e povos indígenas que migram por todo o país. Nesse sentido, disponibilizar o documento em Espanhol impulsiona o diálogo e a busca de alternativas comuns em regiões fronteiriças que fortaleçam a

profissão e pautar a garantia dos direitos humanos das populações atendidas pelo Serviço Social. Além do CFESS, serão beneficiados não apenas para o CFESS, mas também para as instituições e entidades de países latino-americanos que atuam nas regiões de fronteiras, e nas instituições que possuem parcerias e cooperações de natureza técnico-política.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE AÇÃO 2026

3. Defesa da Profissão e do Trabalho Profissional

3.4 Relações Internacionais

Ação: Trabalho de Assistentes Sociais na Região de Fronteira

Centro de Custos 01.03.04.52

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, Lei 14.133/2021).

Objeto: Contratação de serviço de tradução para o documento Notas sobre Serviço Social e Relações Fronteiriças, com tradução bilingue – Português e Espanhol.

Requisitos mínimos:

- Prestação de serviço especializado de tradução do idioma português (Brasil) para o idioma espanhol, abrangendo a integralidade do documento “Notas sobre Serviço Social e Relações Fronteiriças.
- Fidelidade técnica e conceitual, preservando o conteúdo, o sentido, a terminologia e a linguagem técnico-científica utilizada no documento, especialmente os conceitos relacionados ao Serviço Social, às políticas sociais, aos direitos humanos, às migrações, ao refúgio, à apatridia, aos povos indígenas e às relações fronteiriças.
- Adequação linguística ao espanhol latino-americano, considerando que o público-alvo da publicação compreende profissionais, pesquisadores e instituições da América Latina, devendo ser utilizada linguagem formal, clara e compatível com esse contexto regional.
- Revisão integral da tradução, contemplando revisão ortográfica, gramatical, terminológica e de consistência textual, antes da entrega do produto final.
- Manutenção da estrutura original do documento, preservando títulos, subtítulos, notas de rodapé, referências bibliográficas, quadros, tabelas, legendas e demais elementos textuais, de forma a facilitar a etapa de diagramação.
- Entrega em formato editável, compatível com os programas utilizados pelo CFESS (como Microsoft Word), possibilitando ajustes editoriais posteriores sem perda de formatação.
- Confidencialidade, comprometendo-se a contratada a não divulgar, reproduzir ou utilizar o conteúdo do documento para quaisquer finalidades diversas da execução do objeto contratado, quando aplicável.
- Qualificação técnica da contratada, mediante comprovação de experiência na prestação de serviços de tradução, preferencialmente de textos técnicos, acadêmicos, científicos ou institucionais, sendo desejável experiência em documentos das áreas das Ciências Humanas, Serviço Social, políticas públicas ou direitos humanos.
- Observância dos prazos estabelecidos pelo CFESS, assegurando a entrega da tradução revisada dentro do cronograma definido para a publicação e divulgação institucional.
- Aceitação da revisão técnica pelo CFESS, permitindo que a versão traduzida seja submetida à análise da equipe técnica responsável pelo documento, podendo haver solicitação de

ajustes para adequação terminológica ou conceitual, sem ônus adicional para o CFESS.

Prazo de execução: até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato.

Normas: sistema deve atender às normas técnicas da **ABNT NBR 6023 (2025)**.

3.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, modalidade de licitação adequada à contratação de serviços comuns, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**. Essa forma de seleção garante maior competitividade, transparência e economicidade ao processo, permitindo que fornecedores de todo o território nacional participem do certame.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (Art. 18, § 1º, IV, Lei 14.133/2021)

Quantidade total:

4.1. A estimativa baseia-se no quantitativo de páginas que o documento publicado em português possui, que são 62.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, V, Lei 14.133/2021)

5.1 Foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de tradução de publicação institucional do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), originalmente elaborada em língua portuguesa, para o idioma espanhol, com vistas à sua divulgação em países latino-americanos e ao fortalecimento das ações de cooperação internacional desenvolvidas pela entidade.

Nesse contexto, identificaram-se as seguintes alternativas:

- Tradução realizada por servidores(as) ou colaboradores(as) do CFESS.
Essa alternativa mostra-se inviável, considerando que o Conselho não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com atribuições específicas e qualificação técnica para realizar tradução especializada de textos técnicos e institucionais da área do Serviço Social, tampouco revisão linguística no idioma espanhol. A execução dessa atividade por profissionais não especializados pode comprometer a fidelidade conceitual, terminológica e política do documento.
- Utilização exclusiva de ferramentas de tradução automática.
Embora representem alternativa de baixo custo, ferramentas de tradução automática não asseguram a precisão terminológica, a adequação do vocabulário técnico do Serviço Social nem a preservação do conteúdo político, ético e normativo presente na publicação. Além disso, demandariam revisão técnica especializada, não eliminando a necessidade de

contratação de profissional qualificado.

- Contratação de empresa ou profissional especializado em serviços de tradução do português para o espanhol, com experiência em textos técnicos e institucionais.
Essa alternativa apresenta-se como a mais adequada, pois permite a execução do serviço por profissional habilitado, garantindo qualidade técnica, fidelidade ao texto original, observância da terminologia específica do Serviço Social e revisão linguística compatível com os objetivos da publicação.

5.3 Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa ou profissional especializado em tradução do português para o espanhol constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, uma vez que assegura a qualidade do produto final, reduz riscos de inadequações terminológicas e retrabalho, além de atender ao interesse público relacionado à divulgação internacional das produções do CFESS.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI, Lei 14.133/2021)

6.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com fundamento em pesquisa de preços, considerando as características e especificidades do objeto, que consiste na prestação de serviço especializado de tradução do português (Brasil) para o espanhol latino-americano da publicação “Notas sobre Serviço Social e Relações Fronteiriças”, com aproximadamente 62 (sessenta e duas) páginas e 14.810 (quatorze mil, oitocentas e dez) palavras.

6.2. Para a formação do valor estimado, foram consideradas referências recentes de contratações realizadas pela Administração Pública para serviços de tradução Português/Espanhol, especialmente aquelas que possibilitaram a conversão dos preços para as unidades de medida aplicáveis ao documento do CFESS.

6.3. Na pesquisa realizada, foram identificadas como referências diretamente comparáveis:

I – Advocacia-Geral da União – Contratação Direta – 2026: contratação de tradução do português para o espanhol, correspondente a 3.044 palavras pelo valor de R\$ 380,00, resultando em preço unitário aproximado de R\$ 0,1248 por palavra. Aplicado ao quantitativo estimado de 14.810 palavras da publicação do CFESS, o resultado corresponde a aproximadamente R\$ 1.849,00;

II – Ministério da Agricultura e Pecuária – Pregão Eletrônico nº 90007/2026: contratação de serviços de tradução/versão e revisão para o espanhol, com preço de R\$ 43,72 por lauda de 2.100 caracteres, inclusive espaços. Considerando aproximadamente 103.228 caracteres da publicação do CFESS, o quantitativo equivalente é de 49,16 laudas, resultando em aproximadamente R\$ 2.149,00.

6.4. As referências diretamente comparáveis indicam uma faixa de preços entre aproximadamente R\$ 1.849,00 e R\$ 2.149,00, cuja média simples corresponde a aproximadamente R\$ 1.999,00, conforme memória de cálculo constante da pesquisa de preços.

6.5. Também foram consideradas propostas obtidas diretamente pelo CFESS, bem como outras referências públicas de contratações de tradução. Essas informações foram utilizadas como elementos complementares para aferição da razoabilidade do valor, observadas as diferenças de escopo, complexidade e requisitos existentes entre os serviços pesquisados.

6.6. Diante dos parâmetros obtidos e da análise consolidada da pesquisa de preços, estima-se o valor da presente contratação em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

6.7. O valor estimado encontra-se compatível com a faixa de preços identificada nas referências públicas diretamente comparáveis, servindo como parâmetro para a contratação, sem prejuízo da documentação e dos demais elementos que integram a respectiva pesquisa de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 18, § 1º, VII, Lei 14.133/2021)

7.1 A solução envolve a disponibilização do documento NOTAS SOBRE O SERVIÇO SOCIAL E AS RELAÇÕES FRONTEIRIÇAS na versão em espanhol:

A solução consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviço de tradução do documento técnico “Notas sobre o Serviço Social e as Relações Internacionais”, com aproximadamente 62 páginas, do idioma português para o espanhol.

A tradução deverá preservar a fidelidade ao conteúdo original, observando a terminologia técnica própria do Serviço Social, os conceitos ético-políticos da profissão, a coerência textual e a adequação linguística ao idioma de destino, de modo a garantir a qualidade técnica do material e sua utilização por profissionais, entidades e instituições de países de língua espanhola.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, Lei 14.133/2021)

8.1 Não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na tradução de um único documento técnico, denominado “Notas sobre o Serviço Social e as Relações Internacionais”, cujo conteúdo apresenta unidade temática, conceitual e terminológica.

8.2 A execução integral do serviço por uma única contratada contribui para assegurar a uniformidade da linguagem, a padronização da terminologia técnica do Serviço Social, a coerência textual e a consistência do estilo ao longo de todo o documento, aspectos essenciais para a qualidade da tradução.

8.3 Dessa forma, considerando a natureza do objeto e observados os princípios da eficiência, da economicidade e da obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, conclui-se que não há viabilidade técnica para o parcelamento da contratação, sendo recomendada a contratação de um único fornecedor para a execução integral do serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, IX, Lei 14.133/2021)

9.1 Resultados esperados:

- **Economia:** aquisição pelo menor preço global, observando o princípio da vantajosidade;
- **Eficiência:** adequação técnica e fidedigna do texto, evitando sanções e retrabalhos;
- **Segurança:** confiabilidade na tradução do texto, com coerência dos termos técnico na matéria do Serviço Social brasileiro;
- **Aproveitamento de recursos humanos:** desonera o corpo técnico do CFESS de realizar ajustes manuais ou emergenciais de segurança.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 1º, X, Lei 14.133/2021)

10.1 Antes da assinatura do contrato:

- Designar gestor e fiscal técnico do contrato;
- Conferir a documentação de habilitação da empresa a ser contratada, conforme exigências estabelecidas no processo de contratação;
- Definir o fluxo de comunicação entre o CFESS e a contratada para dirimir dúvidas e acompanhamento da execução contratual;
- Conferir regularidade fiscal e habilitação técnica da empresa vencedora;
- Garantir a disponibilidade orçamentária.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, Lei 14.133/2021)

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente ligadas ao objeto.

11.2 A aquisição é pontual e autônoma, relacionada apenas à adequação a tradução do documento NOTAS SOBRE O SERVIÇO SOCIAL E AS RELAÇÕES FRONTEIRIÇAS.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (Art. 18, § 1º, XII, Lei 14.133/2021)

12.1

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviço intelectual de tradução do documento “Notas sobre o Serviço Social e as Relações Internacionais”, do idioma português para o espanhol, cuja execução ocorrerá, preferencialmente, por meios eletrônicos, não envolvendo o fornecimento de bens, materiais permanentes ou de consumo.

Em razão da natureza do objeto, não são identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, tampouco há geração de resíduos que demandem procedimentos de logística reversa, desfazimento ou reciclagem.

Como medida de sustentabilidade, recomenda-se que todas as etapas da execução contratual, incluindo o envio, a revisão e a entrega dos documentos, sejam realizadas em formato digital, reduzindo o consumo de papel, impressões, deslocamentos e demais recursos materiais. Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da sustentabilidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, XIII, Lei 14.133/2021)

13.1 Após análise técnica e levantamento de mercado, conclui-se que a **contratação é adequada, necessária e vantajosa** para o CFESS, garantindo segurança, conformidade e eficiência operacional.

13.2. A publicação da versão em espanhol do documento “Notas sobre o Serviço Social e as Relações Internacionais” representa importante estratégia de fortalecimento da cooperação internacional e da difusão da produção técnico-política do Conjunto CFESS-CRESS no contexto latino-americano. A tradução possibilitará o acesso ao conteúdo por assistentes sociais, entidades representativas, instituições de ensino e pesquisa e demais organizações de países hispanofalantes, ampliando o intercâmbio de conhecimentos, experiências e debates sobre o exercício profissional e a defesa dos direitos humanos.

Meyrieli de Carvalho Silva
Assessora em Serviço Social
Conselho Federal de Serviço Social